



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1272/2015 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 178/11.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Salomão Pereira, assegura nas principais avenidas e marginais vias laterais da cidade de São Paulo, faixa exclusiva de tráfego de 1 m (um metro), na esquerda das faixas de rolamento de tráfego, a qual será destinada ao tráfego de motociclistas.

Caberá à CET ou empresa prestadora de serviço público, resinalizar as faixas destinadas aos veículos com redução dos espaços de forma que assegure um metro do lado esquerdo destinado à faixa para motociclistas, com a devida sinalização de placas, solo e via com controle de velocidade.

De acordo com a justificativa, objetiva-se melhorar a qualidade de vida dos usuários de motocicletas.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade da iniciativa.

No âmbito da competência desta Comissão, argumentamos que:

a) O termo "principais avenidas", constante do artigo 1º do projeto em tela, é subjetivo, sujeito, portanto, a diferentes interpretações;

b) A criação das referidas faixas, ora proposta, não está inserida em um planejamento de trânsito mais amplo no âmbito do Município. Dessa forma pode, em tese, piorar o grave quadro de congestionamentos que a cidade já enfrenta;

c) Fora das referidas faixas, não haverá proteção para os motociclistas. Dada a característica do serviço de motofrete, deve-se esperar que haja diversas entradas e saídas das motocicletas no perímetro das referidas faixas exclusivas o que também poderá, em tese, acarretar acidentes;

d) Poderá, em tese, haver superposição de faixas destinadas a bicicletas e às destinadas a motocicletas;

e) Nas conversões à direita haverá riscos de acidentes, já que os motociclistas terão que cruzar as demais faixas de rolamento.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura, portanto, não atende ao interesse público.

Contrário, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 12/08/2015.

Toninho Paiva (PR) - Presidente

Adolfo Quintas (PSDB)

Atílio Francisco (PRB)

Ricardo Young (PPS)

Salomão Pereira (PSDB)

Senival Moura (PT) - Relator  
Vavá (PT)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/08/2015, p. 102

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).